



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2024**

**PREGÃO ELETRONICO N° 058/2024**

**UASG: 987467**

OBJETO
Contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura)

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO

SESSAO PÚBLICA	
18/11/2024	<u>INÍCIO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</u>
05/12/2024 às 8h59min	<u>FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</u>
05/12/2024 às 09h00	<b><i>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.</i></b>
LOCAL:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	SIM	LOTE

LIC. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP:	LIC. COM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	SIM	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	<u>Até 3 (três) dias úteis antes do certame.</u>
E-MAIL PARA REGISTRO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	<a href="mailto:licitacalifornia@gmail.com">licitacalifornia@gmail.com</a>
SITE MUNICÍPIO PARA ACESSO AO PROCESSO, EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:	<a href="http://www.california.pr.gov.br">www.california.pr.gov.br</a>

ANEXOS	<b>ANEXO I</b> – TERMO DE REFERÊNCIA <b>ANEXO II</b> – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <b>ANEXO III</b> - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
--------	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

O **Município de Califórnia, Estado do Paraná**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua 17 de Dezembro, 149 - Centro torna público aos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o que consta no Processo Licitatório nº 155/2024, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 050 de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/ 2024 às 09h00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$550.774,97 (Quinhentos e cinquenta mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

## 1. DO OBJETO

**1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura)**

**1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste EDITAL e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.4** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem o **CONTRATO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**1.5** Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito, devendo-se observar que:

- Por ocasião da homologação da licitação o Sistema **COMPRASNET**, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar os preços iguais ao dos vencedores e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via sistema **COMPRASNET**.

**1.6** A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.7** O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.

**1.8** O Contrato é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**1.9** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O.M).

**1.10** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 12, §1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.11** A existência de Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.11.1** A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 1.12 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 3.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no **SICAF** deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 3.3 O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 3.4 A Prefeitura Municipal de Califórnia/PR não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no **SICAF/COMPRASNET**, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 3.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 3.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 3.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 3.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 3.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 3.11** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

**4.1** O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGAR-SE-Á:**

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema **COMPRASNET**;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no **COMPRASNET**, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema **COMPRASNET** e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via **CHAT**;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<https://www.california.pr.gov.br>) ;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no **SICAF** que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**5.1** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema **COMPRASNET**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**5.2** Poderão participar da presente licitação os interessados que:

a) Possuir credenciamento regular no **SICAF** (item 02), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

b) Cadastrar proposta eletrônica, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame

c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema **COMPRASNET** (item 6.9), por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

d) Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

**5.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação o interessado que:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f.1) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

i) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.4** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema **COMPRASNET** permite a identificação das empresas participantes do certame.

**5.5** Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

## **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, **até o 3º (terceiro) dias útil** anterior à data da sessão pública inicial do certame, por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com), para manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

**6.2** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de resposta direta no e-mail e registro no site da Prefeitura: [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), bem como publicação no sistema do **COMPRASNET**.

**6.3** Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada e enviada por e-mail no endereço: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com).

**6.4** O Pregoeiro, com apoio da assessoria responsável pela elaboração do Edital e seus anexos e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, dando publicidade à decisão por meio de registro no site da Prefeitura: [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), bem como publicação no sistema do **COMPRASNET**.

**6.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.7** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realiização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no sítio oficial da Prefeitura:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

[www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

- 6.9** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## 7. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

- 7.1** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema **COMPRASNET** de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu **ANEXO I**), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame;
- 7.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3** O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 7.4** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances e julgamento da proposta.
- 7.5 ATENÇÃO:** À luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023, e art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema e, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a proposta de preços atualizada e os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente e apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 7.6** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 7.7** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 7.8** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPRASNET** qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA**.
- 7.9** No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
  - b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
  - d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - f) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - g) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.
- 7.10 ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema **COMPRASNET**.
- 7.11** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 7.9 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 7.12** O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

**7.13 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).**

**7.14 ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

**7.15 ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

- 8.1** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema **COMPRASNET** no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.3** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (**CHAT**), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 8.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 12 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet ([www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br))
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via **CHAT**, como também registrando no Sistema **COMPASNET** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via **CHAT**.

## 9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.
- 9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema **COMPASNET**, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 9.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.
- 9.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá **EXCLUIR** qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.15** Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.16** Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito.
- 9.17** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado por **SORTEIO ELETRÔNICO** pelo próprio Sistema **COMPRASNET**.

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1** Em relação ao(s) Item(ns)/GRUPO(s) quando da **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (caso exista)**, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.5º, § 4º e incisos, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.2.1** Produzidos no País;
  - 10.2.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 10.2.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

tecnologia no País;

**10.2.4** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.3** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.4** Na fase de **HABILITAÇÃO**, será concedido **TRATAMENTO DIFERENCIADO** às **ME's/EPP's** que estejam com problemas de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à **PMI** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

## 11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1** Encerrada a **ETAPA COMPETITIVA**, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU**, no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 11.2** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR**, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo **DESCLASSIFICAÇÃO** do Sistema **COMPRASNET**.

## 12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 12.1** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1** Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do **CHAT**, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 13.2** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.
- 13.4** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 050/2023.

## 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**14.1** Nos termos fixados no Item 7 deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser encaminhadas apenas pela empresa vencedora. O Pregoeiro, neste caso, procederá da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro Via **CHAT**, requisitará à empresa que encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema **COMPASNET**, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via **CHAT**, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta **DESCLASSIFICADA** ou ser **INABILITADO**, observado o disposto no item 8.4 deste Edital;
- c) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - d.1) I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - d.2) II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.2** Sob pena de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO**, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 14.3** Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **RESTRIÇÃO** na comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de **05 DIAS ÚTEIS**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- 14.4** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Califórnia – PR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.5** Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.
- 14.6** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **DESCLASSIFICADO** ou **INABILITADO** e sujeitar-se-á às **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 14.7** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (**CHAT**), sob pena de serem estes descartados.
- 14.8** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitação (CPL).

## 15. DA PROPOSTA COMERCIAL

**15.1 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo **ANEXO III**):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade, preços unitário e total, conforme especificações contidas no ANEXO I;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso),
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1** O julgamento da proposta será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE** do objeto proposto pelo licitante.
- 16.2** O Pregoeiro poderá solicitar **PARECER TÉCNICO** à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 16.3** Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:
- A.** a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (**CHAT**) no Sistema **COMPRASNET** com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
  - B.** a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (**ANEXO I**), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
  - C.** o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema **COMPRASNET**, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição ([www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br));
  - D.** no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **DECLASSIFICADA**;
  - E.** Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
  - F.** O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento
  - G.** Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
  - H.** O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

- 16.4** Será **DESCLASSIFICADA**, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que:
- A.** deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
  - B.** indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
  - C.** não contenha quantidade numérica, fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), conforme contida no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 16.5** Será **CLASSIFICADA** a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 16.6** Se a proposta for **DESCLASSIFICADA**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.7** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.8** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via **CHAT**) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.9** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 16.10** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:
- A.** solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
  - B.** solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
  - C.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**D.** realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

**16.11** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **XI** deste Edital.

## 17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**17.1** A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no presente certame compreenderá:

### **17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):**

**17.1.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**17.1.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**17.1.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**17.1.1.4** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**17.1.1.5** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**17.1.1.6** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**17.1.1.7** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**17.1.1.8** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**17.1.1.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível/semelhante com o objeto contratual;
- 17.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual.

## 17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1.3.1 A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Deverá (ão) ser apresentado (s) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto compatível/semelhante desta licitação;
- a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).
- b.2) O O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/2023.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- b) Deverá apresentar a Licença Sanitária, Municipal ou Estadual, emitido pelo ente onde está localizada a sede da licitante.

## 17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 17.1.4.2** Apresentar Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.

## 17.1.5 DECLARAÇÕES

- 17.1.5.1 TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.1.5.2 FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 17.1.5.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 17.1.5.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- 17.1.5.5 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 17.1.5.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 17.2** As declarações exigidas nos subitens **17.1.5.1, 17.1.5.2, 17.1.5.3, 17.1.5.4, 17.1.5.5 e 17.1.5.6** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.4** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ONLINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via **CHAT**, na ata dos trabalhos tais diligências.

- 17.5** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, **180 DIAS** da data da sessão inicial do presente certame, ou conforme o prazo definido pelo órgão emissor.
- 17.6** É facultado ao Pregoeiro, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

## 18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1** Será acessado o **SICAF** para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 18.2** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5** deste Edital.
- 18.3** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em **SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS**, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 18.4** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 18.5** Poderá ser **INABILITADO** o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 16 deste Edital;
  - b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido;
  - c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
  - d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
  - e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.6** Sendo o licitante **ME/EPP**, não será motivo de **INABILITAÇÃO** a existência de restrições na sua **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, sendo observado o seguinte procedimento:
- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Prefeitura de Califórnia - PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

**18.7** Será **HABILITADO** o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

**18.8** No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **17.3 a 17.6** deste Edital.

## **19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1** Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS. Durante esse tempo qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**19.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**19.3** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

**19.4** Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**19.5** Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 19.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.7** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema **COMPRASNET**.
- 19.8** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
  - manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.9** Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
  - determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 19.10** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 19.11** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.12** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 19.13** Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como da assessoria responsável pela elaboração do edital, para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 19.14** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.
- 19.15** No caso de licitações com julgamento POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(S) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais GRUPO do objeto da licitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 20. DA REABERTURA DA SESSÃO

**20.1** A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**20.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema **COMPRASNET** a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (**CHAT** ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**20.3** À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

d.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

d.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

d.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

d.4) O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

**21.2** Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO** em que o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO(S).

**21.3** Por meio de **DESPACHO** fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

**21.4** Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (noventa) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 22. DA PUBLICIDADE

**22.1** O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente no Decreto Municipal nº 050/2023.

**22.2** Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet no site da Prefeitura: [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**22.3** O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município (D.O.M).

## 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

consignados no Orçamento do Município de Califórnia para o presente exercício, conforme abaixo:

## **Terminal de Distribuição de Merenda Escolar:**

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red.390

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 391

## **Manutenção das Escolas Municipais:**

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 441

07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 442

## **Manutenção do Departamento de Educação:**

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red .464

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red .465

## **Manutenção do Clubeb do Irmão Caçula:**

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red .490

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red .491

## **Manutenção de Centros Educacional Infantil:**

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red .510

07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red .511

## **Manutenção de Centro Cultural:**

12.025.13.932.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 587

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II do Edital), contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto no Decreto Municipal nº 050/2023 e o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

**24.2** A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (**ANEXO I** ao Edital).

**24.3** O particular será **NOTIFICADO**, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 24.4** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de serviço, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 24.5** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/21.
- 24.6** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência do contrato, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## 25. DOS ADITIVOS

- 25.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 27.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 28. DO PAGAMENTO

- 28.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 28.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga;
- I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

TX = percentual de taxa anual = 6%.

## 29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 29.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 29.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 29.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 29.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 29.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 29.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 29.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 29.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
    - 29.1.8.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 29.1.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 29.1.9.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 29.1.10** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 29.2.1** advertência;
    - 29.2.1.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na subcláusula 29.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 29.2.2** multa;
    - 29.2.2.1 A sanção prevista na cláusula 29.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 29.1 deste edital
  - 29.2.3** impedimento de licitar e contratar;
    - 29.2.3.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 quando



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## **29.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.2.4.1 A sanção prevista na subcláusula 29.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.8, 29.1.9, 29.1.10, 29.1.11, 29.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4., 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 29.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**29.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**29.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**29.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**29.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**29.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**29.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**29.4** As sanções previstas nas cláusulas 29.2.1, 29.2.3, 29.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 29.2.2 deste edital.

**29.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**29.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**29.7** Na aplicação da sanção prevista na cláusula 29.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**29.8** A aplicação das sanções previstas nas cláusulas 29.2.3 e 29.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Decreto Municipal nº 050/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21.

**29.9** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou em contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 30. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 30.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 30.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 30.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 30.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

## 31. DA GARANTIA/ VALIDADE DO OBJETO

- 31.1** Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante, computados a partir da data do recebimento definitivo.
- 31.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 31.3** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

## 32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 32.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**32.1.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**d) “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**32.2** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

**32.3** Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**32.4** Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de um contrato financiado pelo Banco e ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

**32.5** Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

**32.6** O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

**32.7** O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

## 33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**33.1** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) Ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no **COMPRASNET**, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) Ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no **COMPRASNET**, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) Ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) Ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**33.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**33.3** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**33.4** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**33.5** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº. 14.133/2021.

**33.6** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**33.8** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no sistema **COMPRASNET** ou publicadas no Diário Oficial, nos termos da legislação.

**33.9** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei 13.979/2020 e Leis Municipais aplicáveis à espécie.

**33.10** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro, podendo ser diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço à Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – PR, CEP 86820-000, no telefone (43) 3429-1242 ou pelo endereço eletrônico: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com).

Califórnia, 12 de novembro de 2024.

**Paulo Wilson Mendes**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [pmcalifornia@uol.com.br](mailto:pmcalifornia@uol.com.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

#### I. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção de prédios públicos (lavagem e pintura)

LOTE 1º		
Item	Descrição	Valor Total
1.	Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana	R\$ 93.898,33
2.	Escola Municipal Califórnia	R\$ 173.060,00
3.	CMEI João Gimeni	R\$ 37.228,33
4.	CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques	R\$ 22.653,33
5.	CMEI Agenor de Mattos	R\$ 43.108,33
6.	CMEI Alegria do Saber	R\$ 31.196,66
7.	Clube do Irmão Caçula	R\$ 34.066,66
8.	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 44.550,00
9.	Terminal de Alimentos	R\$ 30.763,33
10.	Biblioteca	R\$ 40.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 550.774,97

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA***E-mail: sme.california@hotmail.com**Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235**CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná*

<b>DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – ESCOLA MUNICIPAL SUELI BISCONCINI VIANA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do hall e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso. (Paredes)	M <sup>2</sup>	290
2.	Reparação do teto e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso. (Cozinha)	M <sup>2</sup>	38
3.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes externas e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	890
4.	Reparação da fachada e aplicação de tinta a base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material, letreiro e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	240
5.	Restauração e recuperação dos beirais com aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	ML	190
6.	Reparação com lixamento e remoção de casacas do substrato de diversas peças metálicas e bancos de alvenaria com aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	42
7.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de	M <sup>2</sup>	80



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: [sme.california@hotmail.com](mailto:sme.california@hotmail.com)

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

	rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso. (Piso)		
8.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica e pintura dos muros, com divisão de 3 cores e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	184
9.	Limpeza e sanitização do reservatório de água com hipoclorito a 90%. Material e mão de obra incluso.	Unid.	1

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica paredes externas com espuma poliuretana, selantes e acrílicos e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	660
2.	Reparação de diversas peças metálicas e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	45
3.	Reparação do substrato, recuperação dos bancos de madeira e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e	Unid.	4



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: [sme.california@hotmail.com](mailto:sme.california@hotmail.com)

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

	inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR-INC. Material e mão de obra incluso.		
4.	Limpeza e sanitização dos toldos da fachada com hipoclorito a 90% Material e mão de obra incluso.	Unid.	5
5.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes do refeitório e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	200
6.	Limpeza e sanitização do madeiramento do refeitório com hipoclorito a 90%. Material e mão de obra inclusos.	Unid.	14
7.	Restauração e recuperação do beiral com aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra inclusos.	ML	325
8.	Lavagem e reparação do pavimento. Concerto de buracos com argamassa e massa acrílica e lavagem dos muros com hipoclorito 90%. Aplicação de tinta intermediária à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	100
9.	Lavagem e sanitização dos muros com hipoclorito 90%. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	306
10.	Reparação da arquibancada com diversas divisões de cores e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	300
11.	Reparação, limpeza e pintura da quadra, com aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos,	M <sup>2</sup>	250

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**E-mail: [sme.california@hotmail.com](mailto:sme.california@hotmail.com)

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

	cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso. (Piso)		
12	Lavagem e reparação do pavimento. Aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso. (Piso)	M <sup>2</sup>	520
13	Lavagem e reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das calçadas e muros-fachadas. Aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	266
14	Reparação com lixamento das grades e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	60

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – CMEI JOÃO GIMENI**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes internas e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso. (Brinquedoteca)	M <sup>2</sup>	134
2.	Restauração de diversas ferragens e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR.	Unid.	23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA***E-mail: sme.california@hotmail.com**Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235**CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná*

	Material e mão de obra incluso.		
3.	Limpeza e sanitização dos toldos com hipoclorito 90%	ML	60
4.	Reparação com hipoclorito dos muros e aplicação de tinta intermediária a base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	180
5.	Reparação automotiva e aplicação de fundos e complementos poliuretanos no parquinho. Material e mão de obra incluso.	Unid.	3
6.	Reparação do substrato das muretas e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	60
7.	Lavagem e Reparação do pavimento. Aplicação de tinta a base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	370

<b>DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – CMEI PROFESSOR ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1.	Reparação com aplicação de hipoclorito e correção de superfícies do substrato do reservatório de água, limpeza com hipoclorito 90% e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	1
2.	Limpeza dos toldos com sanitizante tipo hipoclorito a 90% de pureza	ML	60
3.	Reparação das portas de madeiras e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo	Unid.	13

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA***E-mail: sme.california@hotmail.com**Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235**CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná*

4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.		
--	--	--

<b>DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – CMEI AGENOR DE MATTOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1.	Reparação de substrato dos toldos, limpeza com hipoclorito 90% e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	10
2.	Reparação com lixamento do substrato do corrimão, limpeza com hipoclorito 90% e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	2
3.	Reparação com lixamento do substrato das vigas metálicas, limpeza com hipoclorito 90% e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	45
4.	Reparação do substrato de diversas peças metálicas, limpeza com hipoclorito 90% e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	9
5.	Lavagem e Reparação do pavimento. Aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	230
6.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes do substrato, com tratamento elastomérico e com espuma poliuretana nas trincas, aplicação de primer, correção das paredes com argamassa tipo ACI nas paredes internas. Aplicação de tinta à base de resina elastomérica,	M <sup>2</sup>	570



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: [sme.california@hotmail.com](mailto:sme.california@hotmail.com)

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

	hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Divisão em 3 cores. Material e mão de obra incluso. (exterior)		
--	--	--	--

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – CMEI ALEGRIA DO SABER

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Reparação da superfície com remoção de substratos antigos, aplicação de fundo fixador de partículas e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso. (exterior)	M <sup>2</sup>	315
2.	Lavagem e Reparação do pavimento. Aplicação de tinta a base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	360
3.	Reparação de peças automotivas, com aplicação de tintas e complementos poliuretanos. Material e mão de obra incluso.	Unid.	4
4.	Pintura de peças metálicas (portas e bancos) com preparação do substrato e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	4

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – CLUBE DO IRMÃO CAÇULA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do substrato e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso. (Área de churrasco interno).	M <sup>2</sup>	60
2.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do substrato e aplicação de tinta à base de resina elastomérica,	M <sup>2</sup>	84



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: [sme.california@hotmail.com](mailto:sme.california@hotmail.com)

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

	hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso. (Paredes e telhados externos).		
3.	Lavagem das tendas externas/internas com aplicação de hipoclorito a 90%. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	2
4.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do substrato de paredes internas com tinta base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	160
5.	Lavagem e Reparação do pavimento, aplicação de tinta base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso. (Piso do teatro)	M <sup>2</sup>	130
6.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do substrato das paredes da fachada, com tratamento nas trincas, aplicação de fundo fixador de partículas e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	120
7.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do substrato da fachada (entrada), com tratamento nas trincas, aplicação de fundo fixador de partículas e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	85

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Reparação dos tetos e aplicação de tinta a base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e	M <sup>2</sup>	175



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: [sme.california@hotmail.com](mailto:sme.california@hotmail.com)

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

	biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.		
2.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 AC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	270
3.	Reparação portas com lixamento elétrico de madeiras, e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	13
4.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica aplicação de divisão de cores das paredes da fachada e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	420

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – TERMINAL DE ALIMENTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Reparação dos muros e aplicação de tinta intermediária a base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	135
2.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica e divisão de cores do substrato de paredes externa, com tratamento elastomérico e com espuma poliuretana nas trincas, aplicação de primer, correção das paredes com argamassa tipo ACI nas paredes internas. Aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321.	M <sup>2</sup>	315



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E-mail: [sme.california@hotmail.com](mailto:sme.california@hotmail.com)

Rua São Francisco, 84 – Caixa Postal 36 – Telefone (43) 3429-1242 ramal 235

CEP: 86820-000 – Califórnia – Estado do Paraná

	Divisão em 3 cores. Material e mão de obra incluso. (exterior)		
3.	Lavagem e Reparação do pavimento. Aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 BR. Material e mão de obra incluso. (Piso)	M <sup>2</sup>	35
4.	Lavagem e Reparação do pavimento. Aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso. (Piso)	M <sup>2</sup>	165

### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES – BIBLIOTECA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes e aplicação de tinta base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR 11702 tipo 4.5.4 FSC. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	425
2.	Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes externas da fachada e aplicação de tinta a base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321. Material e mão de obra incluso.	M <sup>2</sup>	450
3.	Reparação de ferragens e pintura de fachadas e pintura de piso de diversas metálicas com fundo específico para ferrugem e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR 11702 tipo 4.2.3.1.BR. Material e mão de obra incluso.	Unid.	16



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Local/Data</b>	<b>Califórnia, 08 de novembro de 2024.</b>
<b>Órgão/Secretaria requisitante</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>
<b>Departamento Requisitado</b>	<b>Departamento de Licitações e Contratos</b>
<b>Responsável pela demanda (Secretario(a))</b>	<b>Agda Mary Fernandes Viotto</b>
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:sem.california@hotmail.com">sem.california@hotmail.com</a>
<b>Telefone/Ramal</b>	<b>(43) 3429-1242 Ramal235</b>

## 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

<b>OBJETO</b>	Registro de preço para uma eventual contratação de uma empresa especializada em pintura e lavagem para manutenção de prédios públicos, como escolas, CMEIS, Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal.
---------------	--

**Serviço não continuado.**

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

serviços nos quais há cessão de mão-de-obra pela Contratada, ou seja, se faz necessário que ela mantenha, em período integral e de forma exclusiva, funcionários à disposição da Administração, para que executem tarefas de seu interesse.

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Aquisição Material de consumo.

Aquisição Material permanente / equipamento.

## 2 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (MODALIDADE DE LICITAÇÃO)

Pregão Eletrônico

Dispensa

Inexigibilidade

Registro de preço



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

( ) Outra modalidade à escolha do Departamento de Licitações e Contratos /Jurídico.

## Justificativa (da Modalidade da Licitação)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Assim sendo, a escolha da modalidade de registro de preço se dá com fulcro no artigo 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021.

## 3 - ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, através de através do orçamento realizados através das seguintes empresas, a saber:

- PETER PINTURA – CNPJ 51.579.286/0001-42
- O PINTOR – CNPJ 31.145.955/0001-60
- DZ PINTURAS – CNPJ 10.316.922/0001-66
- LICITAR – JOSÉ ROBERTO BARRIOS FAVRETO – CNPJ 32.317.603/0001-08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Total
01	1.144	M <sup>2</sup>	Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana	R\$93.898,33
02	3.180	M <sup>2</sup>	Escola Municipal Califórnia	R\$173.060,00
03	744	M <sup>2</sup>	CMEI João Gimeni	R\$37.228,33
04	100	M <sup>2</sup>	CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques	R\$22.653,33
05	570	M <sup>2</sup>	CMEI Agenor de Mattos	R\$43.108,33
06	675	M <sup>2</sup>	CMEI Alegria do Saber	R\$31.196,67
07	639	M <sup>2</sup>	Clube do Irmão Caçula	R\$34.066,67
08	955	M <sup>2</sup>	Secretaria de Educação e Cultura	R\$44.550,00
09	650	M <sup>2</sup>	Centro de Distribuição de Merenda Escolar	R\$30.763,33
10	875	M <sup>2</sup>	Biblioteca Municipal	R\$40.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 550.774,99</b>

3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

## 4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**2.2** A contratada deve entrar em contato com a secretaria de Educação e Cultura pelo endereço Rua São Francisco nº 84 centro ou pelo contato 3429-1242 ramal 235 para que a Secretaria o encaminhe para onde deve ser realizado o serviço.

## **2.3** Aspectos e Padrões Mínimos de Qualidades

A aquisição dos materiais e execução da obra deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto as normas da ABNT CREA-PR e legislação pertinente.

Deverão serem observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada

NBR 13245-Execução de pintura em obras - Estabelece os procedimentos e critérios para a execução de pintura em obras civis.

NBR 13249-Tintas para construção civil-Define os requisitos e métodos de ensaio para tintas utilizadas na construção civil.

NBR 13248-Tintas - Determinação do teor de sólidos em tintas - Define o método para determinação do teor de sólidos em tintas.

NBR 13749-Tintas para construção civil-Limites máximos de chumbo em tintas - Estabelece os limites máximos de chumbo em tintas para uso na construção civil.

NBR 15079-Pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente estabelece os requisitos para pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente.

**2.4** Prazo de execução da obra é de 1 ano (um ano), prazo, permitindo aditivo de prazo por mais a meses, perante ofício e apresentação justificativa, o prazo terá início após a assinatura do contrato

Os pagamentos serão realizados após a equipe técnica da Engenharia da Prefeitura Municipal de California realizar a vistoria técnica do serviço executado, assim será realizada a medição (Será medido o serviço executado dentro dos 30 dias), posteriormente a medição executada, não será incluída na próxima os serviços já executados e finalizados em medições anteriores.

O prazo para pagamento será de ao dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de California.

## **B. Garantias:**

Conforme previsão legal do produto e as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) Além disso,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues.

A garantia da execução será de 5 anos, a garantia entrará em vigência após o encerramento do contrato e a conclusão da obra.

## **C. Obrigações da Contratada**

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência:

Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos,

Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14-133/2021 e no Termo de Referência;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expressas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, de serviços efetuados em que as verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Municipais de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente a danos sofridos.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente públicos ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ao órgão Contratante

Comunicar ao Fiscal de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante. A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais,

Sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada

## **D. Obrigações da Contratante**

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução de Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**2.5** Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

**2.6** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

## **4.7 Obrigações da Contratada**

**4.7.1** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

**4.7.2** Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

**4.7.3** Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

**4.7.4** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

**4.7.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.

**4.7.6** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**4.7.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**4.7.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

**4.7.9** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

**4.7.10** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.7.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**4.7.12** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.7.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.

**4.7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**4.7.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**4.7.16** A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

## **4.8 Obrigações da Contratante**

**4.8.1** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

**4.8.2** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

**4.8.3** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**4.8.4** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

## **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

<b>Identificação da Demanda</b>	Registro de preço para uma eventual contratação de uma empresa especializada em pintura e lavagem para manutenção de prédios públicos, como escolas, CMEIS, Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal.
<b>Justificativa, Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação</b>	A contratação de empresas especializadas para a lavagem e pintura das escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Secretaria de Educação e biblioteca municipal é essencial para preservar e melhorar esses espaços de maneira eficiente e profissional. Esse cuidado ajuda a proteger o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

patrimônio público contra danos causados pelo tempo, umidade, poluição e outros fatores, prevenindo que pequenas deteriorações se transformem em problemas maiores e mais caros de reparar. Ambientes limpos, bem conservados e esteticamente agradáveis são fundamentais para o bem-estar e a motivação de alunos, professores, funcionários e visitantes. Especialmente nas escolas e CMEIs, uma boa manutenção cria um ambiente seguro, acolhedor e inspirador, que favorece o aprendizado das crianças.

Empresas especializadas possuem os equipamentos, produtos e treinamentos necessários para realizar esses serviços de maneira eficiente e dentro das normas de segurança e ambientais. Esse ponto é essencial em locais de grande circulação, como escolas e bibliotecas, onde o trabalho precisa ser feito com segurança, sem comprometer as atividades do dia a dia. Além disso, essas empresas têm o compromisso de descartar corretamente os resíduos e de proteger tanto os trabalhadores quanto a comunidade durante a execução dos serviços.

Manter esses espaços bem conservados valoriza a comunidade e demonstra um investimento na educação e nos serviços públicos, refletindo cuidado e respeito pela população. Um ambiente bem cuidado incentiva o uso de bibliotecas e demais serviços da secretaria, além de impactar positivamente a experiência educacional. Além disso, a manutenção preventiva e periódica, como lavagem e pintura, traz economia ao evitar a necessidade de reformas maiores e mais custosas.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...] **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XLV - Sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de registro de preço de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

	qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
<b>Resultados Pretendidos</b>	Através da presente contratação busca-se O resultado esperado é que a empresa realize a manutenção e renovação com eficiência, proporcionando prédios escolares e da secretaria em ótimas condições, com aparência renovada e protegidos contra desgastes, criando um ambiente limpo, agradável e adequado para a comunidade escolar.

## 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

**6.2** A contratada deve entrar em contato com a secretaria de Educação e Cultura pelo endereço Rua São Francisco nº 84, centro ou pelo contato 3429-1242 ramal 235 para que a Secretaria o encaminhe para onde deve ser realizado o serviço.

**6.3** Aspectos e Padrões Mínimos de Qualidades

A aquisição dos materiais e execução da obra deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto as normas da ABNT CREA-PR e legislação pertinente.

Deverão serem observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada

NBR 13245-Execução de pintura em obras - Estabelece os procedimentos e critérios para a execução de pintura em obras civis.

NBR 13249-Tintas para construção civil-Define os requisitos e métodos de ensaio para tintas utilizadas na construção civil.

NBR 13248-Tintas - Determinação do teor de sólidos em tintas - Define o método para determinação do teor de sólidos em tintas.

NBR 13749-Tintas para construção civil-Limites máximos de chumbo em tintas - Estabelece os limites máximos de chumbo em tintas para uso na construção civil.

NBR 15079-Pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente estabelece os requisitos para pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente.

**6.4** Prazo de execução da obra é de 1 ano (um ano), prazo, permitindo aditivo de prazo por mais a meses, perante ofício e apresentação justificativa, o prazo terá início após a assinatura do contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Os pagamentos serão realizados após a equipe técnica da Engenharia da Prefeitura Municipal de California realizar a vistoria técnica do serviço executado, assim será realizada a medição (Será medido o serviço executado dentro dos 30 dias), posteriormente a medição executada, não será incluída na próxima os serviços já executados e finalizados em medições anteriores.

O prazo para pagamento será de ao dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de California.

## **B. Garantias:**

Conforme previsão legal do produto e as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) Além disso,

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues.

A garantia da execução será de 5 anos, a garantia entrará em vigência após o encerramento do contrato e a conclusão da obra.

## **C. Obrigações da Contratada**

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência:

Indenizar o Município de California/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos,

Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14-133/2021 e no Termo de Referência;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expressas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, de serviços efetuados em que as verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Municipais de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente a danos sofridos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente públicos ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ao órgão Contratante

Comunicar ao Fiscal de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante. A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais,

Sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada

## **D. Obrigações da Contratante**

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução de Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**6.5** Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

**6.6** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## 7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Exigências de habilitação

**7.1** Como condição prévia Registro de preço para uma eventual contratação de uma empresa especializada em pintura e lavagem para manutenção de prédios públicos, como escolas, CMEIS, Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**c)** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

**7.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**a)** A tentativa de burla será

**7.3** Apresentar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

#### **I) HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):**

**a)** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**b)** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidados e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**e)** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**f)** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g)** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**h)** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### III) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá(ão) ser apresentado (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido, de maneira satisfatória e a concreto, o objeto da licitação;

- a) O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ);
- b) Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho competente, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender o Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital;
- d) Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado (s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa ou profissional e do contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução do serviço de características semelhantes.

Observação: A Administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); ou certidão simplificada emitida pelo site da Junta Comercial do Estado sede da Empresa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## V – DECLARAÇÕES:

- a) TRABALHO DE MENOR – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO.

## 8 – DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### Da entrega/execução do objeto

**8.1** Registro de preço para uma eventual contratação de uma empresa especializada em pintura e lavagem para manutenção de prédios públicos, como escolas, CMEIS, Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal.

**8.2** secretaria de Educação e Cultura pelo endereço Rua São Francisco nº 84, centro ou pelo contato 3429-1242 ramal 235

### Da Gestão e Fiscalização do Contrato

**8.3** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**8.4** O contrato administrativo a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, obedecerá à minuta contratual, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**8.5** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.6** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**8.7** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**8.8** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.9** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.10** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal de Contratos responsáveis nomeados em Portaria, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas em Contrato.

**8.11** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**8.12** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 115 e 155 incisos I, II, III da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências na referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- 8.13** A CONTRATANTE poderá aceitar, nos termos do art. 132, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, art. 125 da referida Lei, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 8.14** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.15** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.16** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.16.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.16.2** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.16.3** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.16.4** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.16.5** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.16.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.16.7** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.16.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.16.9** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.16.10** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.16.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.16.13** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.16.14** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.16.15** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**8.16.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto (quando aplicável)

**9.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 365 dias úteis.

**9.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

**9.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**9.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**9.10** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.11** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.11.1** o prazo de validade;

**9.11.2** a data da emissão;

**9.11.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.11.4** o período respectivo de execução do contrato;

**9.11.5** o valor a pagar; e

**9.11.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF (quando aplicável) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.14** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF (quando aplicável) para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.15** Constatando-se, junto ao SICAF (quando aplicável), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.17** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF (quando aplicável).

## **Do Pagamento**

**9.19** Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

**9.20** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**10.1** Comete infração administrativa a Contratada que:

**10.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo;

**10.1.3** apresentar documentação falsa;

**10.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

**10.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.7** comportar-se de modo inidôneo; ou

**10.1.8** cometer fraude fiscal.

**10.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do procedimento.

**10.3** O interessado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e de outras medidas previstas neste edital, às seguintes sanções:

**10.3.1** advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.3.2** multa de:

**10.3.2.1** 1% (um por cento) sobre o valor total do último leilão realizado no mês de apuração de resultados, pela infração de realizar leilão com menos de 15 ativos no certame, sem justificativas aceitas pela Contratante;

**10.3.2.2** 2% (dois por cento) sobre o valor total do último leilão realizado no mês de apuração de resultados, pela infração de ultrapassar 60 dias sem a realização de leilão, sem justificativas aceitas pela Contratante;

**10.3.2.3** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**10.3.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.5** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

**10.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**10.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9** O recolhimento de eventual multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**10.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Califórnia/PR, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.11** Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, os profissionais que:

**10.11.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.11.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

**10.11.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.14** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

**A DEFINIR**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES** – Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

### OBJETO

Registro de preço para uma eventual contratação de uma empresa especializada em pintura e lavagem para manutenção de prédios públicos, como escolas, CMEIS, Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresas especializadas para a lavagem e pintura das escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Secretaria de Educação e biblioteca municipal é essencial para preservar e melhorar esses espaços de maneira eficiente e profissional. Esse cuidado ajuda a proteger o patrimônio público contra danos causados pelo tempo, umidade, poluição e outros fatores, prevenindo que pequenas deteriorações se transformem em problemas maiores e mais caros de reparar. Ambientes limpos, bem conservados e esteticamente agradáveis são fundamentais para o bem-estar e a motivação de alunos, professores, funcionários e visitantes. Especialmente nas escolas e CMEIs, uma boa manutenção cria um ambiente seguro, acolhedor e inspirador, que favorece o aprendizado das crianças.

Empresas especializadas possuem os equipamentos, produtos e treinamentos necessários para realizar esses serviços de maneira eficiente e dentro das normas de segurança e ambientais. Esse ponto é essencial em locais de grande circulação, como escolas e bibliotecas, onde o trabalho precisa ser feito com segurança, sem comprometer as atividades do dia a dia. Além disso, essas empresas têm o compromisso de descartar corretamente os resíduos e de proteger tanto os trabalhadores quanto a comunidade durante a execução dos serviços.

Manter esses espaços bem conservados valoriza a comunidade e demonstra um investimento na educação e nos serviços públicos, refletindo cuidado e respeito pela população. Um ambiente bem cuidado incentiva o uso de bibliotecas e demais serviços da secretaria, além de impactar positivamente a experiência educacional. Além disso, a manutenção preventiva e periódica, como lavagem e pintura, traz economia ao evitar a necessidade de reformas maiores e mais custosas.

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, conforme segue:

[...] **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XLV - Sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de registro de preço de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

**2.2** A contratada deve entrar em contato com a secretaria de Educação e Cultura pelo endereço Rua São Francisco nº 84, centro ou pelo contato 3429-1242 ramal 235 para que a Secretaria o encaminhe para onde deve ser realizado o serviço.

**2.3** Aspectos e Padrões Mínimos de Qualidades

A aquisição dos materiais e execução da obra deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto as normas da ABNT CREA-PR e legislação pertinente.

Deverão serem observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada

NBR 13245-Execução de pintura em obras - Estabelece os procedimentos e critérios para a execução de pintura em obras civis.

NBR 13249-Tintas para construção civil-Define os requisitos e métodos de ensaio para tintas utilizadas na construção civil.

NBR 13248-Tintas - Determinação do teor de sólidos em tintas - Define o método para determinação do teor de sólidos em tintas.

NBR 13749-Tintas para construção civil-Limites máximos de chumbo em tintas - Estabelece os limites máximos de chumbo em tintas para uso na construção civil.

NBR 15079-Pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente estabelece os requisitos para pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente.

**2.4** Prazo de execução da obra é de 1 ano (um ano), prazo, permitindo aditivo de prazo por mais a meses, perante ofício e apresentação justificativa, o prazo terá início após a assinatura do contrato

Os pagamentos serão realizados após a equipe técnica da Engenharia da Prefeitura Municipal de California realizar a vistoria técnica do serviço executado, assim será realizada a medição (Será medido o serviço executado dentro dos 30 dias), posteriormente a medição executada, não será incluída na próxima os serviços já executados e finalizados em medições anteriores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de California.

## **B. Garantias:**

Conforme previsão legal do produto e as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) Além disso,

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues.

A garantia da execução será de 5 anos, a garantia entrará em vigência após o encerramento do contrato e a conclusão da obra.

## **C. Obrigações da Contratada**

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência:

Indenizar o Município de California/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos,

Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14-133/2021 e no Termo de Referência;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expressas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, de serviços efetuados em que as verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Municipais de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente a danos sofridos.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente públicos ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ao órgão Contratante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Comunicar ao Fiscal de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante. A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais,

Sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada

## **D. Obrigações da Contratante**

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução de Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**2.5** Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.

**2.6** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

## **3 - LEVANTAMENTOS DE MERCADO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**3.1** O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto/serviço de interesse, fornecedor(es) interessado(s), bem como se o objeto/solução está condizente com o objetivo da presente aquisição.

**3.2** Inicialmente foi realizado o levantamento junto a fornecedores, os quais fornecem o produto/serviço objeto desta contratação, sendo solicitado aos mesmos cotações de preço para Contratação de uma empresa especializada em pintura e lavagem para manutenção de prédios públicos, como escolas, CMEIS, Secretaria de Educação e Cultura e Biblioteca Municipal.

**3.3** Cotaram os produtos os fornecedores:

- PETER PINTURA – CNPJ 51.579.286/0001-42
- O PINTOR – CNPJ 31.145.955/0001-60
- DZ PINTURAS – CNPJ 10.316.922/0001-66
- LICITAR – JOSÉ ROBERTO BARRIOS FAVRETO – CNPJ 32.317.603/0001-08

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**2.1** Fornecer o item/serviço de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

**2.2** A contratada deve entrar em contato com a secretaria de Educação e Cultura pelo endereço Rua São Francisco nº 84 centro ou pelo contato 3429-1242 ramal 235 para que a Secretaria o encaminhe para onde deve ser realizado o serviço.

**2.3** Aspectos e Padrões Mínimos de Qualidades

A aquisição dos materiais e execução da obra deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fornecedoras e produtoras, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto as normas da ABNT CREA-PR e legislação pertinente.

Deverão serem observadas as Legislações pertinentes a aquisição do objeto, o que não se esgota na lista apresentada

NBR 13245-Execução de pintura em obras - Estabelece os procedimentos e critérios para a execução de pintura em obras civis.

NBR 13249-Tintas para construção civil-Define os requisitos e métodos de ensaio para tintas utilizadas na construção civil.

NBR 13248-Tintas - Determinação do teor de sólidos em tintas - Define o método para determinação do teor de sólidos em tintas.

NBR 13749-Tintas para construção civil-Limites máximos de chumbo em tintas - Estabelece os limites máximos de chumbo em tintas para uso na construção civil.

NBR 15079-Pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente estabelece os requisitos para pintura de estruturas de aço carbono pelo sistema de imersão a quente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**2.4** Prazo de execução da obra é de 1 ano (um ano), prazo, permitindo aditivo de prazo por mais a meses, perante ofício e apresentação justificativa, o prazo terá início após a assinatura do contrato

Os pagamentos serão realizados após a equipe técnica da Engenharia da Prefeitura Municipal de California realizar a vistoria técnica do serviço executado, assim será realizada a medição (Será medido o serviço executado dentro dos 30 dias), posteriormente a medição executada, não será incluída na próxima os serviços já executados e finalizados em medições anteriores.

O prazo para pagamento será de ao dias após a emissão da Nota fiscal. Para realizar a emissão da Nota fiscal, a medição deverá estar finalizada e devidamente assinada pela contratada, assim como, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de California.

## **B. Garantias:**

Conforme previsão legal do produto e as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) Além disso,

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues.

A garantia da execução será de 5 anos, a garantia entrará em vigência após o encerramento do contrato e a conclusão da obra.

## **C. Obrigações da Contratada**

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência:

Indenizar o Município de California/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos,

Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14-133/2021 e no Termo de Referência;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expressas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, de serviços efetuados em que as verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Municipais de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente a danos sofridos.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente públicos ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ao órgão Contratante

Comunicar ao Fiscal de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante. A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais,

Sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada

## **D. Obrigações da Contratante**

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução de Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

**2.5** Aceito os produtos/serviços, será procedido o atesto, autorizando o pagamento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**2.6** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das certidões de regularidade federal junto ao FGTS e INSS, e para os optantes do Simples Nacional, apresentação complementar da Declaração conforme Decreto Municipal nº 144/2023.

## **4.7 Obrigações da Contratada**

**4.7.1** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

**4.7.2** Indenizar o Município de Califórnia/PR, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

**4.7.3** Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;

**4.7.4** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nova lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

**4.7.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, cláusulas editalícia.

**4.7.6** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**4.7.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**4.7.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Califórnia/PR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, após contraditório e ampla defesa, o valor correspondente aos danos sofridos.

**4.7.9** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

**4.7.10** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.7.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

**4.7.12** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.7.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Projeto Básico.

**4.7.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**4.7.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

**4.7.16** A contratada reger-se-á pelas disposições finais legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

## **4.8 Obrigações da Contratante**

**4.8.1** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço e/ou na entrega dos produtos/bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la/proceder com a troca dos produtos/bens;

**4.8.2** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**4.8.3** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**4.8.4** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

## 5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em conta o histórico de aquisição dos anos anteriores, e requisições encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cultura considerando ainda considerando a demanda de consumo dos últimos 12 (doze) meses; somando-se a isso, saldo atual do produto.

5.2 Cabe ressaltar que os quantitativos projetados são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico.

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, através de através do orçamento realizados através das seguintes empresas, a saber:

- PETER PINTURA – CNPJ 51.579.286/0001-42
- O PINTOR – CNPJ 31.145.955/0001-60
- DZ PINTURAS – CNPJ 10.316.922/0001-66
- LICITAR – JOSÉ ROBERTO BARRIOS FAVRETO – CNPJ 32.317.603/0001-08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Total
			<p style="text-align: center;"><b><u>ESCOLA MUNICIPAL SUELI BISONCINI VIANA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do hall e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânico, cargas minerais inertes dispersas e biocida, conforme NBR 11702 TIPO 4.5.4 – Material e mão de obra incluso (paredes).</li><li>• Reparação do teto e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentados orgânicos e inorgânica, cargas</li></ul>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

01	1.144	M <sup>2</sup>	<p>minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR 11702 tipo 4.2.3.1 – Material e mão de obra incluso (cozinha).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes externas e aplicação de tinta à base de resine elastomérica, hidrocarboneto, tensoativo, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR13321 - Material e mão de obra incluso.</li><li>• Reparação da fachada e aplicação de tinta a base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativo, cargas minerais inertes e tensoativo, conforme NBR 11702 - Material e mão de obra incluso.</li><li>• Restauração e reparação dos beirais com aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme NBR11702 tipo 4.2.3.1.BR - Material e mão de obra incluso</li><li>• Reparação com lixamento e remoção de casacas do substrato de diversas peças metálicas e bancos de alvenaria com aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforme a NBR 11702 tipo 4.2.1.3.BR. – Material e mão de obra inclusa.</li><li>• Reparação de trincas com seladora acrílico e concerto de rachaduras com espuma expansiva e correção de buracos com argamassa e massa acrílica das paredes e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos,</li></ul>	R\$93.898,33
----	-------	----------------	---	--------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

			<p>cargas minerais inertes dispersas e biocidas, conforma NBR 11702 tipo 4.5.4. FCS - Material e mão de obra inclusa.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reparação de trincas com seladora acrílica e concerto de rachadura com espuma expansiva e correções de buracos com argamassa e massa acrílica e pintura dos muros, com divisão de 3 cores e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321 - Material e mão de obra inclusa.</li><li>• Limpeza e sanitização do reservatório de água com hipoclorito a 90% - Material e mão de obra inclusa.</li></ul>	
<b>02</b>	3.180	M <sup>2</sup>	<p><b><u>Escola Municipal Califórnia</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachadura com espumas expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica paredes externas com espuma poliuretana, selantes e acrílicos e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tensoativos, cargas minerais inertes e tensoativos, conforme NBR 13321 - Material e mão de obra inclusa.<ul style="list-style-type: none"><li>• Reparação de diversas peças metálicas e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas</li></ul></li></ul>	R\$173.060,00
<b>03</b>	744	M <sup>2</sup>	CMEI João Gimeni	R\$37.228,33
<b>04</b>	100	M <sup>2</sup>	CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques	R\$22.653,33
<b>05</b>	570	M <sup>2</sup>	CMEI Agenor de Mattos	R\$43.108,33
<b>06</b>	675	M <sup>2</sup>	CMEI Alegria do Saber	R\$31.196,67
<b>07</b>	639	M <sup>2</sup>	Clube do Irmão Caçula	R\$34.066,67
<b>08</b>	955	M <sup>2</sup>	Secretaria de Educação e Cultura	R\$44.550,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

09	650	M <sup>2</sup>	Centro de Distribuição de Merenda Escolar	R\$30.763,33
10	875	M <sup>2</sup>	Biblioteca Municipal	R\$40.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 550.774,99</b>

**6.2** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

**6.3** Todas as pesquisas de levantamento de preços encontram-se apensadas ao Estudo Técnico Preliminar.

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU REMESSA ÚNICA.

**7.1** Em regra, conforme art. 40, § 2º e segs., da Lei 14.133/2023, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

**7.2** O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**7.3** O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

## 8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**8.1** Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 9 – ALINHAMENTO COM PAC

**9.1** Atualmente a administração encontra-se em fase de Planejamento e Execução do Plano Anual de Contratações 2024, em conformidade com às disposições do art. 2º, da **Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019**, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1** Através da presente contratação busca-se O resultado esperado é que a empresa realize a manutenção e renovação com eficiência, proporcionando prédios escolares e da secretaria em ótimas condições, com aparência renovada e protegidos contra desgastes, criando um ambiente limpo, agradável e adequado para a comunidade escolar.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, será realizada a Licitação através de registro de preço, utilizando-se como critério a economicidade da contratação pelo MENOR preço.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1** A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

**12.2** A aquisição dos materiais a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, Lei 14133/2021.

**12.3** Ainda, a contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**13.1** A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição devido à eficiência do objeto. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas. Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Dessa forma, considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DE LAVAGEM E PINTURA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS**

### **1. GENERALIDADES**

#### **1.1- Condições Gerais**

A obra será executada integral e rigorosamente em conformidade com às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "similar" um mesmo material de outra marca comercial que apresente - a critério da Fiscalização - as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso das obras, expresso através de cronograma físico.

As obras serão executadas de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.

#### **1.2- Modificações no projeto**

Não serão toleradas modificações nos projetos, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores, e com aprovação da fiscalização.

### **2.OBJETO**

Limpeza e pintura de prédios públicos como, Escola Sueli Bisconcini Viana, Secretaria da Educação, Escola Municipal Califórnia, CMEI João Gimeni, CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques, CMEI Agenor de Mattos, Terminal de Alimentos, CMEI Alegria do Saber, Biblioteca e Clube do Irmão Caçula.

### **3-SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1 Administração da Obra**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

A **CONTRATADA** responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da **CONTRATADA** a exigência de que operários e empreiteiros se utilizem de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da **CONTRATADA** e submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

### 3.1 Locação da Obra

A locação da obra será feita com base no projeto arquitetônico, e planta de situação.

A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela ocorrência de eventuais erros e se obriga a proceder as consequentes demolições, modificações e reposições necessárias sem qualquer atraso no cronograma acordado.

## 4. LAVAGEM

**As lavagens dos edifícios serão feitas conforme a descrição:**

**Muro:** Lavagem e sanitização dos muros com hipoclorito 90%.

**Piso:** Lavagem e preparação do pavimento. Aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR11702 tipo 4.5.4 FSC

Limpeza e sanitização do madeiramento do refeitório com hipoclorito a 90%.

## 5. PINTURA

**As pinturas dos edifícios serão feitas conforme a descrição:**

**Tricas:** Preparação de trincas com selador acrílico e concerto de rachaduras com espuma expansivas e correções de buracos com argamassa e massa acrílica do hall e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR11702 tipo 4.5.4 FSC

**Teto:** Preparação do teto (cozinha) e aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR11702 tipo 4.2.3.1.BR.

**Fachada:** Preparação da fachada e aplicação de tinta à base de resina elastomérica, hidrocarboneto, tenso ativos, cargas minerais inertes e tenso ativos, conforme NBR 13321.

**Beirais:** Restauração e recuperação dos beirais com aplicação de tinta à base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR11702 tipo 4.2.3.1.BR.

**Peças metálicas:** Preparação com lixamento e remoção de cascas do substrato de diversas peças metálicas e bancos de alvenaria com aplicação de tinta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

base de polímeros acrílicos modificados, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes dispersas e biocidas NBR11702 tipo 4.2.3.1.BR.

## 06. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços a serem empregados assim como os materiais utilizados, deverão sempre obedecer ao projeto arquitetônico, normas técnicas e os padrões estabelecidos.

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0«Número\_Contrato»/«Ano\_Contrato»

Município de Califórnia, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, na cidade de Califórnia - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo prefeito Paulo Wilson Mendes, inscrita no CPF sob o nº 045.433.009-04, Carteira de Identidade nº 761.650-3, considerando a homologação da licitação na modalidade de «Modalidade», na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação»**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o «Objeto», especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº «Número\_Licitação»/«Ano\_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

1.	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2.	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
3.	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL				XXX	

Fornecedor: «**NOME\_FORNECEDOR**»

CNPJ: «**CNPJ\_CPF\_Fornecedor**»

Endereço completo: «**Endereço\_Fornecedor**», «**Cidade\_Fornecedor**»

Representante legal: «**Nome\_Representante**»

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 0XX/2024.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações:

«**Dotação\_Completa**»

### 4. VALIDADE DA ATA

- 1.1 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de «**Início\_Vigência**», podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no Art. 84 da lei Federal 14.133/2023.
- 4.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 5. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Califórnia convocará os licitantes vencedores para formalizarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, no prazo de 5 (cinco) dias,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

- e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 5.2. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos preços vencedores, excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende tal requisito, devendo-se observar que:
- 5.2.1. Por ocasião da homologação da licitação o Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva;
- 5.2.2. Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2.3. A licitante interessada em participar do cadastro de reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar os preços iguais ao dos vencedores e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- 5.2.4. Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via sistema COMPRASNET;
- 5.3. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objetos(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem no cadastro de reserva apenas será efetuada pelo Pregoeiro, quando da sua eventual convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 5.4. O cadastro de reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, como também pela recusa em assinatura da respectiva ARP pelos titulares.
- 5.5. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(res) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 33, do Decreto Municipal nº 049/2023.
- 5.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.9. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 049/2023

---

## 6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejar-se-á a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

---

## 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

---

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 7.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1 por razão de interesse público; ou
  - 7.8.2 a pedido do fornecedor.

---

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

---

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e anexos.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

**8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 11.462/2023.**

---

## 9. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

---

9.1. Deverá ser adotada práticas de antifraude e anticorrupção, devendo:

9.1.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

9.1.2. Impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade, na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para propósito deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- A. Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- B. Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
- C. Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- D. Prática Coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- E. Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;

9.1.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta cláusula visa atender o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

---

## 10. DO FORO

---

10.1. É competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Califórnia (PR), «Início\_Vigência»

**PAULO WILSON MENDES**

Prefeito

«Nome\_Representante»

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME/RG

NOME/RG



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ

Senhor Pregoeiro,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024**

#### 1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 1º		
Item	Descrição	Valor Total
1.	Escola Municipal Sueli Bisconcini Viana	R\$
2.	Escola Municipal Califórnia	R\$
3.	CMEI João Gimeni	R\$
4.	CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques	R\$
5.	CMEI Agenor de Mattos	R\$
6.	CMEI Alegria do Saber	R\$
7.	Clube do Irmão Caçula	R\$
8.	Secretaria Municipal de Educação	R\$
9.	Terminal de Alimentos	R\$
10.	Biblioteca	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**3.2.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

### 4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

**4.1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

**4.2.** A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

### 5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5.1** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Assinatura do proponente

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa).**